



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.933 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A
AMARP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO RIO
PARDO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :


ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cz\$ 82.508,52 (oitenta e dois mil, quinhentos e oito cruzados e cinquenta e dois centavos), para subvencionar a AMARP - Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.03070202-03.3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 82.508,52

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 1966, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cz\$ 82.508,52

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1966.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº _____, de _____ / _____ /86.